



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMACÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO	N.º /2025
INICIATIVA	JOHN LENNON PEDRONI
DESTINO	Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR.

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

Indicação: Ao Sr. Gustavo Castro Neves, Diretor Presidente do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR.

→ **SOLICITANDO:**

**A PODA DAS ÁRVORES E LIMPEZA DO ENTORNO DA
RUA GUAÇUI, DO BAIRRO SÃO MARCOS.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar ao órgão competente a realização de serviços de poda de árvores e melhorias na iluminação pública em diversos pontos da cidade. O crescimento excessivo da vegetação tem causado obstrução da luz dos postes, comprometendo a visibilidade noturna e prejudicando a segurança da população.

Além disso, em alguns pontos, o crescimento das árvores corre o risco de danificar a estrutura do espaço público que atende a população. A boa iluminação pública é um fator essencial para a mobilidade urbana, prevenção da criminalidade e valorização dos espaços públicos, proporcionando maior sensação de segurança e bem-estar à comunidade.

Diante disso, reforçamos a necessidade de intervenção imediata por parte do setor responsável, garantindo a melhoria das condições de segurança e infraestrutura no município.

Sala das Sessões
Em 10 de março de 2025

JOHN LENNON PEDRONI
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003300320031003A005000

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em 10/03/2025 16:37

Checksum: **5932841C51ACAEDA623F2CFE1265CE243AEAABD78761F180CBB987185700D110**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.